



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 31
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

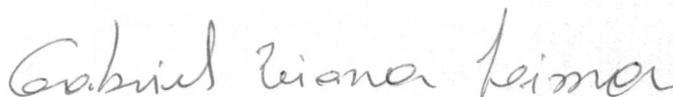
Processo nº 214/2021
Dispensa de Licitação nº 043/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**, para à Locação de um imóvel, localizado na Rua Bom Jesus, nº 60, Povoado Boa Esperança, Zona Rural, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da Escola EMEF Elshaday, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados.

Amarante do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2021.



GABRIEL VIANA LIMA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentário

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela lei, na qual comprovam a condição de segurado do falecido, bem como a condição de dependentes da requerente (certidão de óbito, certidão de casamento, diversas procurações públicas do falecido para autora, 04 (quatro) filhos em comum, contracheques, etc). É o que importa relatar. **PASSA-SE AO MÉRITO.** No caso em análise, óbito em **04/02/2016**, requerimento protocolado em 05/09/2021, o benefício ora pleiteado é regido pela Lei Municipal 273/2009. **Resta comprovado que o falecido detinha a condição de segurado junto ao IPSMAM, preenchendo assim, o disposto no art. 6º, I, da Lei Municipal 273/2009. No mesmo mote, comprovado que a requerente é beneficiária do presente Instituto, na condição de dependente da segurado falecido, preenchendo, assim, o disposto no art. 8º, I da legislação de regência.** Já com relação ao valor a ser percebido a título do benefício, o art. 41, inciso II, da lei em comento, prevê que será, conforme a totalidade da remuneração do servidor efetivo na data anterior ao óbito, no caso, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estivesse em atividade, o que deve ser aplicado ao presente caso. Isto posto, o parecer é **PELO DEFERIMENTO** da concessão do benefício de pensão por morte à requerente, com o respectivo pagamento na forma do art. 41, II, da Lei 273/2009, conforme já mencionado.

Da quantia total deverão ser procedidos os devidos descontos legais previstos no art. 66, da Lei nº 273/2009.

Frise-se, ainda, que o benefício deve ser concedido desde a data do óbito da falecida, conforme prevê o art. 42, I, da mesma lei, quanto aos valores a serem percebidos pelo requerente.

No caso deste Parecer ser ratificado pela autoridade superior, com a devida concessão do benefício ora pleiteado, recomenda-se seja o ato publicado no Diário do Estado do Maranhão, em seguida, encaminhado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 273/2009, em seu art. 69.

É o parecer.

Amarante do Maranhão/MA, 14 de outubro de 2021.

FILIPPE DA SILVA SOUZA Assessor Jurídico) OAB/MA 15.800

PORTARIA Nº 21, DE OUTUBRO DE 2021

“Concede a **ISAURA PEREIRA DA SILVA**, o Benefício de Pensão or Morte, e da outras providências”. A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO- IPSMAM, Sra. **MARIA ELIZETE LINHARES GUIMARÃES REIS**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere. **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40 § 7º, da CF/1988, arts. 41 e seguintes e arts. 6º e 8º e seguintes da Lei Municipal 273/2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Amarante do Maranhão/MA; **CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão e a Decisão da Presidência do IPSMAM no Processo Administrativo nº 21/2021/IPSMAM.

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a **ISAURA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 004.303.503-50 e CI/RG nº 015278342000-1 SSP/MA, esposa/companheira de **REGINALDO DA COSTA CARVALHO**, falecido na data de **04/02/2016**, conforme certidão de óbito anexa.

Art. 2º O valor total do benefício que se trata o artigo anterior será de R\$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis) reais, formado das seguintes verbas: salário contratual R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); vale alimentação R\$ 80,00 (oitenta reais); quadriênio R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) gratificação de função R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme os contracheques anexados aos autos do processo administrativo; **Art. 3º** Este portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos à data de 04 de fevereiro de 2016 (data do óbito); **Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO**

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021. MARIA ELIZETE LINHARES GUIMARÃES REIS Presidente do IPSMAM PORTARIA 027/2021

PROCESSO Nº 21/2021 – IPSMAM

REQUERENTE/BENEFICIÁRIO: **ISAURA PEREIRA DA SILVA** SERVIDOR FALECIDO: **REGINALDO DA COSTA CARVALHO** ASSUNTO/EMENTA: *Administrativo/Previdenciário. Requerimento. Pensão por Morte. Esposa/Companheira, comprovada relação de dependência e filiação da Requerente ao IPSMAM na condição de beneficiários dependentes presumidos. Previsão legal art. 41 e SS, da Lei Municipal nº 273/2009.* **DECISÃO.** Aprovo o Parecer emitido pelo Assessor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão/ MA – IPSMAM e **CONCEDO** o benefício da Pensão por Morte, à Requerente **ISAURA PEREIRA DA SILVA**, tendo em vista o falecimento do seu esposo/companheiro no dia 04 de fevereiro de 2021. Por fim, determino que os proventos sejam devidos desde a data do óbito, ocorrido no dia 04 de fevereiro de 2021. Publique-se o Ato da concessão do Benefício no Diário Oficial do Estado do Maranhão e nos Placares da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Amarante do Maranhão/ MA, em 14 de outubro de 2021. **MARIA ELIZETE LINHARES GUIMARÃES REIS** Presidente do IPSMAM PORTARIA 027/2021

RATIFICAÇÃO

Processo nº 214/2021 Dispensa de Licitação nº 043/2021 **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**, para à Locação de um imóvel, localizado na Rua Bom Jesus, nº 60, Povoado Boa Esperança, Zona Rural, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento da Escola EMEF Elshaday, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2021. **GABRIEL VIANA LIMA** Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentário

EXTRATO DE CONTRATO

Referencia: **Dispensa de Licitação nº 043/2021. OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua Bom Jesus, Nº 60, PA Boa Esperança, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento da Escola EMEF Elshaday, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0211-FUNDEB 40% Dotação Orçamentária: 12.361.0471.2060 – Manutenção do FUNDEB 40% Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, secretária pela **CONTRATANTE**, e o Sra. Maria dos Remédios Conceição de Lima, pela **CONTRATADA. VIGÊNCIA:** início em 03 de novembro de 2021, se findando no dia 03 de novembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2021. Amarante do Maranhão – MA, em 03 de novembro de 2021. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211103-TP 006/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S. DE OLIVEIRA CHAVES. OBJETO: Contratação de empresa